www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 19 de outubro de 2021 | Edição nº 1571A | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.866, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a redação do caput do art. 1º do Decreto nº 5.614, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a suspensão da tramitação e revisão dos processos administrativos que versem sobre aprovação de projetos de edificação, planos de loteamento e arruamento para fins urbano, e dá outras providências

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da lei Orgânica do Município;

Considerando que, a Lei Orgânica do Município em seu § 3º, art. 98, estabelece que compete ao Prefeito, como Chefe da Administração, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, e adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública;

Considerando que, a Lei Orgânica do Município estabelece, em seu artigo 98, inciso XIX, que compete privativamente ao Prefeito aprovar, após parecer do órgão técnico da Prefeitura, projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos, de acordo com o Plano Diretor;

Considerando os elementos constantes dos autos do processo administrativo nº 004993/2021, em especial a manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, solicitando a revisão da redação do caput do art. 1º do supracitado ato normativo.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 1º do Decreto nº 5.614, de 04 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 1º Fica suspenso a tramitação de todos os processos administrativos que versem sobre aprovação de loteamentos, desdobros e unificações de imóveis, planos de arruamento e projetos de edificações de imóveis residenciais multifamiliar". (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 15 de outubro de 2021.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

Secretário de Negócios Jurídicos

EDSON RICARDO M. PISSULIN

Secretário de Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 5.867, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a redação do Parágrafo único do art. 2º Decreto Municipal nº 5.771, de 24 de junho de 2021, que determina a retomada das atividades presenciais aos servidores públicos integrantes do grupo de risco e que estejam imunizados com a segunda dose da vacina (covid-19) e dá outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município (Lei nº 987, de 30 de novembro de 2004); e

Considerando que, a Lei Orgânica do Município, em seu art. 98, incisos VII, IX, e XIV, estabelecem que compete ao Prefeito, como Chefe da Administração, respectivamente, na forma da lei, (i) dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal; (ii) prover e extinguir os cargos, empregos e funções públicas, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores públicos municipais; e (iii) expedir decretos, portarias e todos os atos próprios da atividade administrativa;

Considerando finalmente, tudo o que mais constar dos autos do processo administrativo nº 003735/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 5.771, de 24 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

Parágrafo único. Comprovada a necessidade de afastamento do servidor será dispensado do retorno às atividades presenciais, e encaminhado ao órgão previdenciário para afastamento por Licença para Tratamento de Saúde, em razão da patologia clínica apresentada, nos termos da legislação de regência”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 18 de outubro de 2021.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

Secretário de Negócios Jurídicos

MARCELO SILVA SOUZA

Secretário de Administração